



# Diário Oficial

Edição Extra nº 1839 – 774

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Município de São Jerônimo

## Sumário:

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02.**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

### Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

### Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesso  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.210, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL SERVENTES

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Servente	03 (três)	2º ano Ensino Fundamental	30 h	R\$ 1.010,36 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM  
01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.211, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA  
O ABRIGO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Monitor	01 (um)	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.528,56
Servente	01 (um)	2º ano Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 1.010,36 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL  
2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

## LEI Nº 4.212, DE 20 DE JUNHO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 745.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2258-PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF CRECHE	
339030.00.00-Material de Consumo	50.000,00
2369- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF PRE ESCOLAR	
339030.00-Material de Consumo	45.000,00
2260- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
339030.00.00-Material de Consumo	100.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
1603-DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2080-MANUTENÇÃO DE EVENTOS DO TURISMO	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feitas nas seguintes dotações orçamentárias:	
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2024-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	50.000,00
2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	45.000,00
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2030-MANUT E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	
339030.00.00-Material de Consumo	100.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2061-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
339039.00.00-Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica	400.000,00

9000-ENCARGOS GERAIS	
9001-ENCARGOS ESPECIAIS	
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999.99.00-Reserva de Contingência	150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.213, DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) OPERADORES DE RETROESCAVADEIRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	Carga Horaria	SALÁRIO MENSAL
Operador de Retroescavadeira	02	Ensino Fundamental Incompleto	30 h/semana	R\$ 1.880,11 + insalubridade

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
01 – SECRETARIA DO INTERIOR E ORGAOS AUXILIARES
2.092 – ADMINSTRACÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DO INTERIOR
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.214, DE 20 DE JUNHO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO  
AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199.742,82

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 199.742,82 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2456-MANUT ENSINO INFANTIL C/REC VAAR-FUNDEB	
339030.00.00-Material de Consumo	59.871,41
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	40.000,00
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2458- MANUT ENSINO FUNDAMENTAL C/REC VAAR-FUNDEB	
339030.00.00-Material de Consumo	59.871,41
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	40.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos que serão repassados pelo FNDE a título de complementação do FUNDEB/VAAR, (Portaria Interministerial MEC/ME 07/2022 de 29 de dezembro de 2022).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.335, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 745.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.212/2023,

### D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2258-PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF CRECHE	
339030.00.00-Material de Consumo	50.000,00
2369- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INF PRE ESCOLAR	
339030.00-Material de Consumo	45.000,00

2260- PROGR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
339030.00.00-Material de Consumo	100.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
1603-DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2080-MANUTENÇÃO DE EVENTOS DO TURISMO	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feitas nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2024-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	50.000,00

2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	45.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2030-MANUT E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	
339030.00.00-Material de Consumo	100.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2061-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
339039.00.00-Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica	400.000,00

9000-ENCARGOS GERAIS	
9001-ENCARGOS ESPECIAIS	
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999.99.00-Reserva de Contingência	150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

## DECRETO Nº 5.336, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199.742,82.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.214/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 199.742,82 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2456-MANUT ENSINO INFANTIL C/REC VAAR-FUNDEB	
339030.00.00-Material de Consumo	59.871,41
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	40.000,00

0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2458- MANUT ENSINO FUNDAMENTAL C/REC VAAR-FUNDEB	
339030.00.00-Material de Consumo	59.871,41
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	40.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos que serão repassados pelo FNDE a título de complementação do FUNDEB/VAAR, (Portaria Interministerial MEC/ME 07/2022 de 29 de dezembro de 2022).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## Edital n.º 036/2023

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de professor educação infantil - sede a ser lotado na Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 2.823 de 30/12/2009, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

EVANDRO AGIZ HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON LEANDRO HEBERLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

Processo Administrativo PMSJ nº 277/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araújo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4.890/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer Jurídico que opina pela Adesão, com fundamento no §9º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no §7º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3584/2003 e suas alterações e do Edital do Pregão Eletrônico nº 0452/2022 da CELIC- Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, RESOLVE FORMALIZAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 855/2022, para contratação da empresa detentora do registro, conforme segue:

OBJETO: locação de veículos automotores

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA  
CNPJ Nº 03.000.720/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS - MIN 130CV - LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES) DE VEÍCULO DE SERVIÇO, TIPO VAN 15 PASSAGEIROS, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE: COR: BRANCA; MODELO VEÍCULO: VAN; POTÊNCIA DO VEÍCULO: MÍNIMO 130CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; ESPELHO RETROVISOR: SIM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 LITROS; TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; ALARME: SIM; VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES: 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR; INTERFACE: SIM; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; CÂMBIO: MÍNIMO MANUAL; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS .01 PORTA LATERAL DESLIZANTE E 1 PORTA TRAZEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS; AR CONDICIONADO: SIM (SAÍDAS DIANTEIRO E TRASEIRO); SENSOR DE RÉ: SIM; RADIO FM/USB/BLUETOOTH: SIM; DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM; JOGO DE TAPETES: SIM; PROTETOR DE CARTER: SIM; LIMPADOR TRASEIRO: SIM; PELÍCULA	UNID.	1	R\$ 124.950,00	R\$ 124.950,00



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Edição Extra nº 1839 - 774

PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; TRACÇÃO DO VEÍCULO: TRASEIRA - 4X2; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM				
--	--	--	--	--

DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); CHAVE RESERVA;				
---	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>SEDAN MÍN 100CV – LOCAÇÃO) – LOCAÇÃO ANUAL (12 MESES) DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA: COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: SEDAN; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMA 100 CV NA GASOLINA; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO 360 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; - VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; EÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; NOS VALORES DAS LOCAÇÕES</p>	UNID.	2	RS 28.720,00	RS 57.440,00

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993.

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**ALESSANDRA SOARES AZZI STREB DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO